



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.475.300-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 839/2025

APROVADO EM: 09/10/2025

DATA: 12/08/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO - ENSINO

FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA.

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 769/2024, de 05/12/2024,

quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, Integrado ao Ensino Médio,

presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º .769/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 22/08/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 769/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual 31 de Março - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Ponta Grossa.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 18/08/2025, às fls. 73 e 74.

A referida instituição de ensino obteve a autorização Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 769/2024, de 05/12/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2025.

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstanciado Complementar.

LPC 1





E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.475.300-0

II - MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 769/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com a Relação do Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

A coordenação do referido curso possui a graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 769/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Planejamento e Controle da Produção – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Cópia deste Parecer deve acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 769/2024, de 05/12/2024.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para ciência.

É o Parecer.

Christiane Kaminski Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP

LPC 2